

## Fundação Educacional de Brusque - FEBE Conselho Administrativo - CA

## RESOLUÇÃO CA nº 14/07

Suspende temporariamente os serviços oferecidos pelo Centro de Documentação Oral e Memória-CEDOM.

A Presidente do Conselho Administrativo – CA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea "l" c/c a alínea "r" do artigo 9º, atendendo o § 8º do artigo 8º c/c a alínea "a" do artigo 11 do Estatuto, e tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data,

## RESOLVE:

- Art. 1° Suspender pelo prazo de 90 (noventa) dias os serviços oferecidos pelo Centro de Documentação Oral e Memória-CEDOM.
- Art. 2º O acervo disponibilizado no CEDOM ficará sob a guarda da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.
- Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 25 de abril de 2007.

Maria de Lourdes Busnardo Tridapalli Presidente